



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO

À Exma. Sra.
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Assunto: Contratação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica
URGENTE.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providência quanto a contratação de serviço de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de São João de Pirabas em auxílio a Procuradoria e Advocacia do Município, URGENTE.

A contratação se mostra necessária e deve ser realizada urgentemente, uma vez que até o presente momento não possuímos contratação anual. Enfatizamos que os serviços especializados de assessoria jurídica estão correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os atos devem ser revestidos de legalidade, e que não possuímos Procuradoria Municipal, apenas uma contratação que não abrange os serviços aqui citados. Não foi identificado na legislação municipal a existência do cargo de procurador municipal.

I - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica para suprir as necessidades das unidades da administração, tais como as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, no que se refere ao objeto da licitação.
- b) Referente a Secretaria de Meio Ambiente: em atendimento as exigências impostas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, por meio da Resolução nº 116 de 03 de julho de 2014, que em seu artigo 9º, I, elenca como necessário ao funcionamento mínimo do órgão, a presença de profissionais de consultoria jurídica, sob pena de perdermos habilitação junto ao Sistema Nacional de Meio Ambiente para exercer o licenciamento ambiental. Para implantar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades diárias da Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de advocacia, assessoramento e consultoria são reconhecidamente singulares e especializados, impondo a contratação sobretudo pela fidúcia que se obtém neste caso com a modalidade Inexigibilidade dirigida a profissionais com notório conhecimento na área objeto da contratação, que são conhecidos da Administração Pública também pelas experiências anteriores, isto aliado ao fato que a modalidade escolhida se adequa ao preço-base obtido não somente em pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pois os valores apurados são em muito superiores em alguns casos, mas sobremaneira pela capacidade econômico, financeira e orçamentária do Poder Executivo deste Município de São João de Pirabas. Ademais, com aprimoramento da eficiência dos órgãos de controle externo, como o TCM/PA, por exemplo, é indispensável a contratação de assessoria competente para atuar junto ao setor de licitações e contratos, e, conseqüentemente, juntos aos tribunais de contas, para atender as exigências e regulamentações existentes, com prazos muitas vezes exíguos. Também se entende justificada a contratação neste caso e por esta via eleita, na imposição legal de que os órgãos ambientais dos municípios tenham assessoria e consultoria jurídica própria, nos termos da Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014 e das obrigações acessórias decorrentes de outras normas. Por fim, justifica-se o auxílio a procuradoria e advocacia municipal devido a precariedade em que ainda se encontram essas atividades, no primeiro caso ainda incipiente, para fazer frente às demandas extrajudiciais e judiciais que possam advir da atuação administrativa.

Para além do que justificado no parágrafo anterior, foi considerando ainda, em síntese:

- O quadro reduzido de profissional na área jurídica nesta Prefeitura Municipal, especialista nas questões relacionadas aos processos licitatórios, ambientais e contratações públicas, com observância das legislações para assessorar na realização do devido processo legal.
- A necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;
- A necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias indicadas neste termo;
- A necessidade de contratação de serviços de escritório de advocacia, assessoria e consultoria jurídica para defesa dos interesses do Município e suas funções da administração direta, a fim de obter suporte jurídico adequado na consecução de seus objetivos relacionados ao objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por fim, acrescenta-se que este processo de contratação irá atender as necessidades das:

- Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas – Setor de Licitação
- Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Meio Ambiente

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de advogado para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral, a fim de obter suporte jurídico, sobre tudo nas questões judiciais, mas também no direito administrativo;

Compreendendo a prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nesta Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, conforme segue:

- a) - Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, com emissão de parecer nestes procedimentos sempre que necessário e acompanhamento de procedimento administrativo instaurado em decorrência de descumprimento.
- b) - Acompanhamento de procedimentos administrativos de toda natureza perante as Cortes de Contas – Tribunal de Contas dos Municípios, TCM/PA; Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA; e Tribunal de Contas da União, incluindo a elaboração de manifestações, interposição de recurso e formulação de consultas.
- c) - Consultoria sobre a instrução e acompanhamento de processos administrativos, disciplinares ou não, incluindo sindicâncias, e emissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rúbrica

pareceres nestes procedimentos sempre que necessário e/ou pertinente, em auxílio a procuradoria e/ou advocacia pública municipal.

d) – Auxílio a procuradoria e/ou advocacia municipal no acompanhamento de demandas judiciais em que o município seja parte processual e propositura de ações relacionadas ao objeto do contrato.

e) – Na Secretaria de Meio Ambiente, prestar assessoria jurídica ambiental, assessoria em licenciamento ambiental, elaboração de projetos e minutas de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos voltados a gestão jurídica do meio ambiente, consultoria na aplicação da política Municipal de Meio ambiente, Assessoria jurídica para acompanhamento de processos oriundos de infração administrativa ambiental, representação jurídica de Meio Ambiente junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

III – DOS ÓRGÃO A SEREM ATENDIDOS

- Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IV - SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Manoel Reis dos Santos: (091) 99616-5155
Matrícula 8503 ID Funcional: Secretário Municipal de Administração
Função nesta contratação: Iniciou o processo lançando IRP, o qual é Secretário de Administração – Órgão Gerenciador.
E-Mail institucional: semad.pirabas@gmail.com Telefone: (091) 98764-4003

Nome: Maria Aparecida Moraes Monteiro
Matrícula 8635 ID Funcional: Coordenadora do Setor de Compras
E-Mail institucional: comprasecontratospirabas@outlook.com Telefone: (091) 98169-2913
Função nesta contratação: responsável pelo setor que realizará as levantamentos do preço médio.

V - SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

NOME

Fiscal Principal:

Nome: Gilberto Pedreira maia **Matrícula** 8737 ID Funcional: Assessor Técnico Superior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E-Mail institucional: gilbertomaiaadv@gmail.com Telefone: (091) 98115-0453

Informo que a contratação deverá atender a Prefeitura e Secretarias vinculados, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Segue o projeto básico que já havia sido aprovado anteriormente, o qual não foi utilizado em contratação até o presente momento. Poderá ser enviado para o setor de compras verificar novas contratações para comparar o valor de mercado.

Atenciosamente,

São João de Pirabas/PA, 18 de junho de 2021.

MANOEL REIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 01/2021

MANOEL REIS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021 / PMSJP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Verificar itens em vermelho

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase nas licitações públicas e processos ambientais, com atuação junto aos tribunais de contas e nas ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos processos licitatórios e contratações decorrentes, bem como às ações ambientais.

II - DO OBJETIVO:

- O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica para suprir as necessidades das unidades da administração, tais como as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, no que se refere ao objeto da licitação.
- Referente a Secretaria de Meio Ambiente: em atendimento as exigências impostas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, por meio da Resolução nº 116 de 03 de julho de 2014, que em seu artigo 9º, I, elenca como necessário ao funcionamento mínimo do órgão, a presença de profissionais de consultoria jurídica, sob pena de perdermos habilitação junto ao Sistema Nacional de Meio Ambiente para exercer o licenciamento ambiental. Para implantar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades diárias da Secretaria.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, assim discriminados:

- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, com emissão de parecer nestes procedimentos sempre que necessário e acompanhamento de procedimento administrativo instaurado em decorrência de descumprimento.
- Acompanhamento de procedimentos administrativos de toda natureza perante as Cortes de Contas – Tribunal de Contas dos Municípios, TCM/PA; Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA; e Tribunal de Contas da União, incluindo a elaboração de manifestações, interposição de recurso e formulação de consultas.
- Acompanhamento de demandas judiciais, em auxílio à Procuradoria Municipal, em que o município seja parte processual e propositura de ações relacionadas ao objeto do contrato.
- Na Secretaria de Meio Ambiente, prestar assessoria jurídica ambiental, assessoria em licenciamento ambiental, elaboração de projetos e minutas de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos voltados a gestão jurídica do meio ambiente, consultoria na aplicação da política Municipal de Meio ambiente, Assessoria jurídica para acompanhamento de processos oriundos de infração administrativa ambiental, representação jurídica de Meio Ambiente junto aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

IV - DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancária.

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rúbrica

Projeto Atividade: 08.122.0001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10.122.0001.2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto Atividade: 12.122.0001.2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Exercício 2021

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 18.122.0001.2.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de advocacia, assessoramento e consultoria são reconhecidamente singulares e especializados, impondo a contratação sobretudo pela fidúcia que se obtém neste caso com a modalidade convite/inexigibilidade dirigida a profissionais com notório conhecimento na área objeto da contratação, que são conhecidos da Administração Pública também pelas experiências anteriores, isto aliado ao fato que a modalidade escolhida se adequa ao preço-base obtido não somente em pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pois os valores apurados são em muito superiores em alguns casos, mas sobremaneira pela capacidade econômico, financeira e orçamentária do Poder Executivo deste Município de São João de Pirabas. Ademais, com aprimoramento da eficiência dos órgãos de controle externo, como o TCM/PA, por exemplo, é indispensável a contratação de assessoria competente para atuar junto ao setor de licitações e contratos, e, conseqüentemente, juntos aos tribunais de contas, para atender as exigências e regulamentações existentes, com prazos muitas vezes exíguos. Também se entende justificada a contratação neste caso e por esta via eleita, na imposição legal de que os órgãos ambientais dos municípios tenham assessoria e consultoria jurídica própria, nos termos da Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014 e das obrigações acessórias decorrentes de outras normas. Por fim, justifica-se o auxílio a procuradoria e advocacia municipal devido a precariedade em que ainda se encontram essas atividades, no primeiro caso ainda incipiente, para fazer frente às demandas extrajudiciais e judiciais que possam advir da atuação administrativa.

Para além do que justificado no parágrafo anterior, foi considerando ainda, em síntese:

- O quadro reduzido de profissional na área jurídica nesta Prefeitura Municipal, especialista nas questões relacionadas aos processos licitatórios, ambientais e contratações públicas, com observância das legislações para assessorar na realização do devido processo legal.
- A necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- A necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias indicadas neste termo;

- A necessidade de contratação de serviços de escritório de advocacia, assessoria e consultoria jurídica para defesa dos interesses do Município e suas funções da administração direta, a fim de obter suporte jurídico adequado na consecução de seus objetivos relacionados ao objeto do contrato.

Por fim, acrescenta-se que este processo de contratação irá atender as necessidades das:

- Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas – Setor de Licitação
- Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas
- Fundo Municipal de Meio Ambiente

VI - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no escritório da contratada e no município de São João de Pirabas, ficando limitados ao Estado do Pará, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, para a realização dos serviços fora da comarca de Belém- PA serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. Porém quando necessário a contratada deverá comparecer as Secretarias solicitantes.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização dos serviços inicia se na assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VIII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da proposta apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:
✚ As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Comparecer à sede do Município de São João de Pirabas, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- l) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- m) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rúbrica

- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- c) -Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de São João de Pirabas e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rúbrica

ANEXO – PROJETO BASICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT EM MÊS	MÉDIA MENSAL	TOTAL MÉDIO ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica em auxílio a Procuradoria e Advocacia do Município, com ênfase nas licitações públicas e processos ambientais, com atuação junto aos tribunais de contas e nas ações judiciais e extrajudiciais relacionadas aos processos licitatórios e contratações decorrentes, bem como às ações ambientais.			
Divididos da seguinte forma conforme demandas:				
	Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Secretaria Municipal de Administração de São João de Pirabas	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
	Fundo Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fundo Municipal de Educação de São João de Pirabas	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 14.350,00	R\$ 172.200,00